

LEI Nº 654/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

“Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS**, Estado do Piauí, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Observar-se-ão, quando da feitura da lei de meios, a vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas.

Parágrafo Único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições: Federal, do Estado do Piauí, na Lei Complementar nº. 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Piauí e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 abrangerá os Poderes: Legislativo e Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º. A proposta orçamentária para o exercício de 2025 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA 2022/2025, do presente Projeto de Lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da

anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, bem como da Portaria STN nº 163/2001 e modificações posteriores.

Art. 4º. A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do Município.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2025 compreenderá:

- I – Mensagem;
- II – Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei;
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º. O Município, realizará com as receitas do FUNDEB, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.

SEÇÃO II

AS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 9º. São receitas do Município:

- I – os Tributos de sua competência;
- II – a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Piauí;
- III – o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V – as rendas de seus próprios serviços;
- VI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX – outras.

Art. 10. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2025 e exercícios anteriores;

III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-Pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2025;

VIII – outras.

Art. 11. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único. A Lei orçamentária:

I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2025, e havendo necessidade, a correção

se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II- autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

III - conterà reserva de contingência, destinada ao:

a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2025, nos limites e formas legalmente estabelecidas;

b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV - autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 12. Será estabelecida a Reserva parlamentar, sob a qual os vereadores realizarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art 166, da constituição, o total não ultrapassará 02% da Receita Corrente Líquida do exercício de 2024.

Art. 13. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 14. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº. 4.320/64 e da Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008.

Art. 15. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feita por outras pessoas de



CADA VEZ MELHOR

direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

Art. 16. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis enviadas a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I – revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V – instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

CADA VEZ MELHOR

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 17. Constituem despesas obrigatórias do Município:

I – as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;



CADA VEZ MELHOR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01



II – as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III – as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV – os compromissos de natureza social;

V – as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI – as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévias e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII – o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII – a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios; IX – a contrapartida previdenciária do Município;

X – as relativas ao cumprimento de convênios;

XI – os investimentos e inversões financeiras; e

XII – outras.

Art. 18 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I – os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II – as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III – as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV – a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V – os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2025;

VI – as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos programadas no PPA;

VII – outros.

Art. 19. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes elaboradas no PPA.

Art. 20. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá desde que seja respeitado o limite constante do inc. III do art. 20, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.

Art. 21. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o seguinte percentual relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo Único. De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº. 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de PIMENTEIRAS, Estado do Piauí é de 7% (sete por cento).

Art. 22. De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

Art. 23. As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 24. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 25. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 26. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 27. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para Clubes, Associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 28. O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 30. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 31. Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

Art. 32 – Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei de Complementar nº. 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos o montante que lhe caberá limitar, por ato próprio, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º - O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total, ou seja, do valor do Orçamento, excluídos os Restos a Pagar, Serviço da Dívida e demais compromissos legais.

§ 2 – A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, excluídas:

- I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;
- II – as demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, §2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- III – as dotações referentes às atividades do Poder Legislativo constantes da proposta orçamentária.

§ 3º - AS exclusões de que tratam os incisos II e III do § 2º aplicam-se apenas no caso em que a estimativa atualizada da receita, seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive: fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I – das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III – do orçamento fiscal; e
- IV – das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 34. Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 35. As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A Secretaria Municipal de Administrativa e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Art. 37. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2025, será encaminhado a Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de Sessão Legislativa.

Art. 38. O Poder Executivo colocara a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2025, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I – de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº. 101/2000;

II – pagamento do serviço da dívida; e

III – transferências diversas.

Art. 40. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 41. Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das Diretrizes objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das Políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observados a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2025, até o limite do índice acumulado da inflação no período que compreender o mês de janeiro a julho de 2024, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 42. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos: I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública; II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda; III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde”.

Art. 43. As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico, cadastradas em alguma unidade de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01

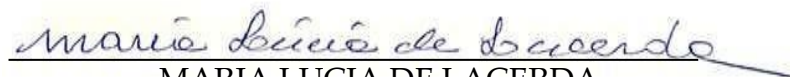


CADA VEZ MELHOR

Referência de Assistência Social do Município ou terem sua situação comprovadas por meio de visita domiciliar e relatório da equipe do SUAS.

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pimenteiras - PI, 26 de junho de 2024.


MARIA LUCIA DE LACERDA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

ITEM	DESCRIÇÃO
1	DESPESAS DE CARATER CONTINUADO
2	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO PASEP
4	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS
5	APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
6	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8	FUDNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

Programa	Descrição
0001	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Programa	Descrição
0038	APOIO AO ESTIMULO DA ATIVIDADE CULTURAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS							0
	020813	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO						
		2142	Lei Paulo Gustavo - Outras áreas da cultura					
			13	Cultura				
				392	Difusão Cultural			
					716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Dem:		
						06	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
						3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS							0
	020813	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO						
		2143	Lei Paulo Gustavo - Audio Visual					
			13	Cultura				
				392	Difusão Cultural			
					715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audi		
						06	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
						3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

Página 2 de 29

Programa	Descrição
1000	ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS							0
	020901	DIV. DE AGRICULTURA, REF. AGRARIA E REC. HIDRICOS						
		1045	Constr. ou Restauração de Açudes e Barragens					
			17	Saneamento				
				511	Saneamento Básico Rural			
					709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos HI		
						06	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS							0
	020901	DIV. DE AGRICULTURA, REF. AGRARIA E REC. HIDRICOS						
		2087	Man. da Div. Agricultura, Ref. Agrária e Rec. Hidr.					
			17	Saneamento				
				511	Saneamento Básico Rural			
					709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos HI		
						06	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
							3	DESPESAS CORRENTES

Programa	Descrição
1003	AÇÃO LEGISLATIVA

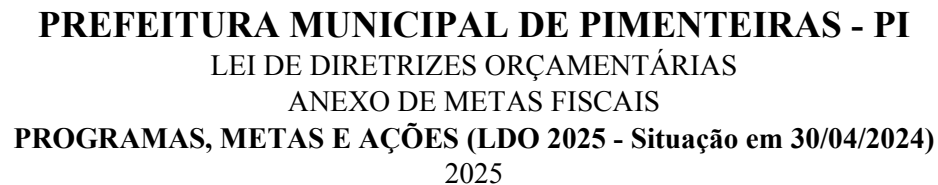
Programa	Descrição
1013	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

Página 3 de 29

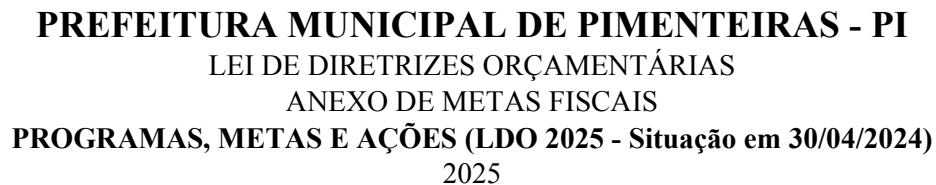
Programa	Descrição							
1014	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS							0
	020301	DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS						
		2007	Man. da Ass. Administrativa da Sec. de Governo					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petról		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS							0
	020500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO						
		2104	Manut. da Previdência e Aquisição de Bens - Cessão Onerossa					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº		
						00	ORDINÁRIA	
							3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS							0
	020500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO						
		2104	Manut. da Previdência e Aquisição de Bens - Cessão Onerossa					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS	0
020504	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
2024	Man. da Ass. Administrativa da Sec. de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
00	ORDINÁRIA	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS	0
020504	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
2024	Man. da Ass. Administrativa da Sec. de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
706	Transferência Especial da União	
00	ORDINÁRIA	
3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS	0
020504	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
2024	Man. da Ass. Administrativa da Sec. de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
706	Transferência Especial da União	
00	ORDINÁRIA	
4	DESPESAS DE CAPITAL	



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
020900	SEC. DE AGRIC. , REF. AGRÁRIA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
2024	Man. da Ass. Administrativa da Sec. de Administração
18	Gestão Ambiental
542	Controle Ambiental
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos M
06	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
020900	SEC. DE AGRIC. , REF. AGRÁRIA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
2024	Man. da Ass. Administrativa da Sec. de Administração
18	Gestão Ambiental
542	Controle Ambiental
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos M
06	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
4	DESPESAS DE CAPITAL

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

Página 6 de 29

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS	0
020901	DIV. DE AGRICULTURA, REF. AGRARIA E REC. HIDRICOS	
2087	Man. da Div. Agricultura, Ref. Agrária e Rec. Hidr.	
04	Administração	
122	Administração Geral	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
00	ORDINÁRIA	
3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS	0
020902	DIVISÃO DE VETERINÁRIA E MEIO AMBIENTE	
2088	Man. da Divisão de Veterinária e Meio Ambiente	
04	Administração	
122	Administração Geral	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
00	ORDINÁRIA	
3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS	0
021000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2091	Manutenção da Divisão de Limpeza e Obras Públicas	
04	Administração	
122	Administração Geral	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
00	ORDINÁRIA	
3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS	0
021001	DIVISÃO DE LIMPEZA E OBRAS PÚBLICAS	
2007	Man. da Ass. Administrativa da Sec. de Governo	
04	Administração	
122	Administração Geral	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
00	ORDINÁRIA	
3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

Página 7 de 29

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								0
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2096	Manutenção da Secretaria de Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C			
						02	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								0
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2096	Manutenção da Secretaria de Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C			
						02	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Programa	Descrição
1015	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Programa	Descrição
1022	AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

Página 8 de 29

Programa		Descrição						
1023		AMPLIAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS						
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS							0
	020200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
		1024	Construção, Ampl. ou Reforma de Unidade Escolar					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					550	Transferência do Salário-Educação		
						01	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
							3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS							0
	020200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
		1024	Construção, Ampl. ou Reforma de Unidade Escolar					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					550	Transferência do Salário-Educação		
						01	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS							0
	020200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
		1024	Construção, Ampl. ou Reforma de Unidade Escolar					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		
						01	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

Página 9 de 29

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS						0
	020200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
		1024	Construção, Ampl. ou Reforma de Unidade Escolar				
		12	Educação				
		361	Ensino Fundamental				
			576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação			
				01	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
				4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS						0
	020200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
		2076	Manutenção do Departamento de Ensino				
		12	Educação				
		361	Ensino Fundamental				
			599	Outros Recursos Vinculados à Educação			
				01	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
				3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS						0
	020300	SECRETARIA DE GOVERNO					
		2007	Man. da Ass. Administrativa da Sec. de Governo				
		04	Administração				
		122	Administração Geral				
			754	Recursos de Operações de Crédito			
				05	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL		
				3	DESPESAS CORRENTES		

Programa	Descrição
1029	APOIO INTEGRADO À CRIANÇA E ADOLESCENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

Página 10 de 29

Programa	Descrição							
1039	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							0
	020407	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2016	Man. da Ass. Administração da Sec. de Ass. Social					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
						04	RECURSOS DESTINADOS A PREVIDENCIA SOCIAL - RGPS	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							0
	020407	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2017	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
						04	RECURSOS DESTINADOS A PREVIDENCIA SOCIAL - RGPS	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							0
	020407	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2017	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
						04	RECURSOS DESTINADOS A PREVIDENCIA SOCIAL - RGPS	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

Página 11 de 29

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0
020407	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2017	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
04	RECURSOS DESTINADOS A PREVIDENCIA SOCIAL - RGPS	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0
020407	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2017	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assist	
04	RECURSOS DESTINADOS A PREVIDENCIA SOCIAL - RGPS	
3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0
020407	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2017	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assist	
04	RECURSOS DESTINADOS A PREVIDENCIA SOCIAL - RGPS	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0
020407	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2146	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
04	RECURSOS DESTINADOS A PREVIDENCIA SOCIAL - RGPS	
3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

Página 12 de 29

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0
020407	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2146	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
04	RECURSOS DESTINADOS A PREVIDENCIA SOCIAL - RGPS	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0
020407	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2147	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
00	ORDINÁRIA	
3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0
020407	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2147	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
00	ORDINÁRIA	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0
020407	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2147	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
04	RECURSOS DESTINADOS A PREVIDENCIA SOCIAL - RGPS	
3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

Página 13 de 29

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0
020407	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2147	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
04	RECURSOS DESTINADOS A PREVIDENCIA SOCIAL - RGPS	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0
020407	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2148	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
04	RECURSOS DESTINADOS A PREVIDENCIA SOCIAL - RGPS	
3	DESPESAS CORRENTES	

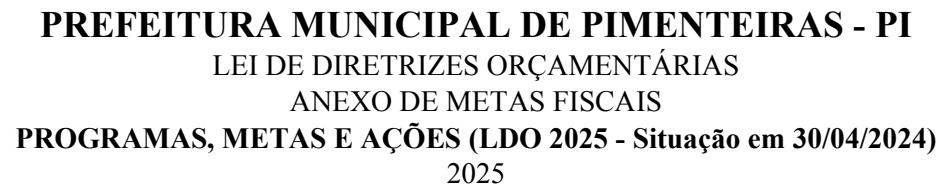
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0
020407	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2148	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
04	RECURSOS DESTINADOS A PREVIDENCIA SOCIAL - RGPS	
4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

Página 14 de 29

Programa	Descrição							
1042	ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR							
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0005	UNIDADE MISTA DE SAÚDE							0
	020701	UNIDADE MISTA MONICA DOS REIS DANTAS						
		2038	Manutenção da Unidade Mista Mônica dos Reis Dantas					
			10	Saúde				
				302	Assistência	Hospitalar e Ambulatorial		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	ORDINÁRIA	
						3	DESPESAS CORRENTES	
0005	UNIDADE MISTA DE SAÚDE							0
	020701	UNIDADE MISTA MONICA DOS REIS DANTAS						
		2038	Manutenção da Unidade Mista Mônica dos Reis Dantas					
			10	Saúde				
				302	Assistência	Hospitalar e Ambulatorial		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	ORDINÁRIA	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
0005	UNIDADE MISTA DE SAÚDE							0
	020701	UNIDADE MISTA MONICA DOS REIS DANTAS						
		2038	Manutenção da Unidade Mista Mônica dos Reis Dantas					
			10	Saúde				
				302	Assistência	Hospitalar e Ambulatorial		
					621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
						02	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	
						3	DESPESAS CORRENTES	



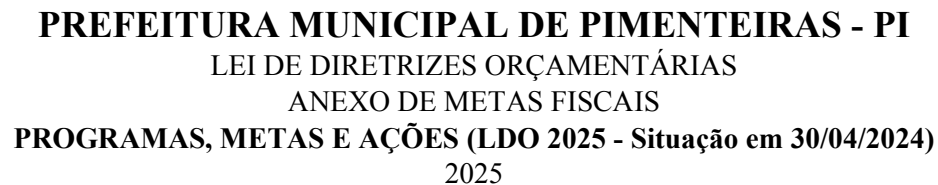
Programa	Descrição
1047	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE
Programa	Descrição
1048	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

Página 16 de 29

Programa		Descrição						
1052		ATENÇÃO BÁSICA						
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS						
		1020	Construção, Ampl. ou Reforma da Secretaria de Saúde					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
						02	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS						
		1021	Construção, Ampl. ou Reforma de Unidades de Saúde					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
						02	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS						
		2055	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
						02	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	
							3	DESPESAS CORRENTES

[illegible][illegible]

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0
020702	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
2055	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
02	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	
3	DESPESAS CORRENTES	



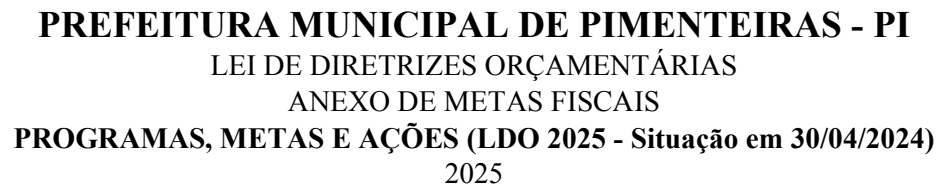
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								0
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2055	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					659	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
						02	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								0
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2144	Auxílio SUS no pagamento do PISO SALARIAL para profissionais da enfermagem						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento			
						02	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Programa	Descrição
1076	CONTABILIDADE PÚBLICA

Programa	Descrição
1078	CONTRIBUIÇÕES

Programa	Descrição
1125	DESPORTO COMUNITÁRIO



Programa	Descrição
1136	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA

Programa	Descrição
1138	DIVULGAÇÃO MUNICIPAL

Programa	Descrição
1147	ELETRIFICAÇÃO RURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

Página 20 de 29

Programa	Descrição							
1161	ENSINO FUNDAMENTAL							
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS							0
	020200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
		2070	Manutenção do PDDE					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto		
						01	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS							0
	020200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
		2071	Manutenção das Ações do PNAE					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al		
						01	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS							0
	020200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
		2072	Manutenção das Ações do PNATE					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A		
						01	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

Página 21 de 29

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS	0
020200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2076	Manutenção do Departamento de Ensino	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C	
01	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS	0
020200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2076	Manutenção do Departamento de Ensino	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	
01	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS	0
020200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2076	Manutenção do Departamento de Ensino	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Edu	
01	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS	0
020200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2076	Manutenção do Departamento de Ensino	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Edu	
01	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS							0
	020200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
		2076	Manutenção do Departamento de Ensino					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		
						01	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
							3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS							0
	020200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
		2076	Manutenção do Departamento de Ensino					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		
						01	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

Programa	Descrição
1162	ENSINO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

Programa	Descrição
1163	ENSINO MÉDIO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS							0
	020200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
		2068	Manutenção do Ensino Médio					
			12	Educação				
				362	Ensino Médio			
					569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
						01	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

Programa	Descrição
1181	EXPANSÃO DA AGRICULTURA IRRIGADA

Programa	Descrição
1204	HABITADOS RURAIS

Programa	Descrição
1205	HABITADOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

Programa Descrição

1223 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS							0
	021001	DIVISÃO DE LIMPEZA E OBRAS PÚBLICAS						
		1018	Construção, Ampl. ou Reforma de Prédio Público					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS							0
	021001	DIVISÃO DE LIMPEZA E OBRAS PÚBLICAS						
		1038	Construção de Calçamento ou Pavimentação no Município					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petról		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS							0
	021001	DIVISÃO DE LIMPEZA E OBRAS PÚBLICAS						
		1038	Construção de Calçamento ou Pavimentação no Município					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

Página 25 de 29

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS 0
021001 DIVISÃO DE LIMPEZA E OBRAS PÚBLICAS
2091 Manutenção da Divisão de Limpeza e Obras Públicas
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS 0
021001 DIVISÃO DE LIMPEZA E OBRAS PÚBLICAS
2091 Manutenção da Divisão de Limpeza e Obras Públicas
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petról
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

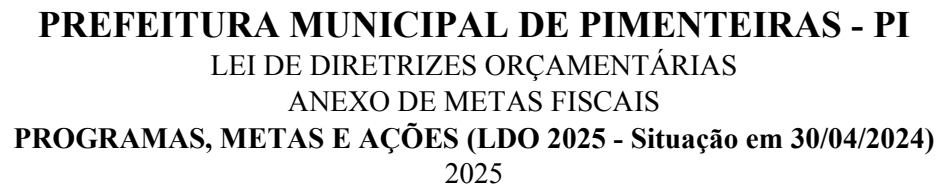
Programa	Descrição
1224	INFRA-ESTRUTURA URBANA / RURAL
Programa	Descrição
1230	LIMPEZA PÚBLICA
Programa	Descrição
1260	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa	Descrição
1261	PARQUE DE EXPOSIÇÃO
Programa	Descrição
1275	POLÍTICA AGROPECUÁRIA
Programa	Descrição
1282	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

Página 26 de 29

Programa	Descrição
1283	PREVIDÊNCIA BÁSICA
Programa	Descrição
1286	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa	Descrição
1329	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	Descrição
1331	SANEAMENTO RURAL
Programa	Descrição
1332	SANEAMENTO URBANO
Programa	Descrição
1352	SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Programa	Descrição
1376	TURISMO E EVENTOS CULTURAIS
Programa	Descrição
1382	VIGILÂNCIA SANITÁRIA



<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							(
	020407	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2099	Manutenção das Ações Criança Feliz					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
						04	RECURSOS DESTINADOS A PREVIDENCIA SOCIAL - RGPS	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

[illegible][illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

Página 28 de 29

Programa		Descrição						
4022		SAUDE GERAL						
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS						
		2118	Enfrentamento de Emergência à COVID-19					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
						02	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	
							3	DESPESAS CORRENTES
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS						
		2118	Enfrentamento de Emergência à COVID-19					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
						02	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							0
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS						
		2118	Enfrentamento de Emergência à COVID-19					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
						02	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 30/04/2024)
2025

Página 29 de 29

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					0
020702	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					
2118	Enfrentamento de Emergência à COVID-19					
10	Saúde					
301	Atenção Básica					
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
02	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE					
4	DESPESAS DE CAPITAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	54.253.034,15	52.348.752,65	42,52370	118,29630	56.151.890,35	54.186.574,18	5.615.189.035,00000	107,00880	58.117.206,51	56.083.104,28	5.811.720.651,00000	133,69500
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	53.916.266,84	52.023.805,87	42,25980	117,56200	55.803.336,18	53.850.219,41	5.580.333.618,00000	106,34450	57.756.452,95	55.734.977,09	5.775.645.295,00000	132,86510
Receitas Primárias Correntes	41.735.570,48	40.270.651,96	32,71250	91,00260	43.196.315,45	41.684.444,41	4.319.631.545,00000	82,31930	44.708.186,49	43.143.399,96	4.470.818.649,00000	102,84840
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	581.686,76	561.269,55	0,45590	1,26830	602.045,80	580.974,19	60.204.580,00000	1,14730	623.117,40	601.308,29	62.311.740,00000	1,43340
Transferências Correntes	40.953.541,14	39.516.071,85	32,09950	89,29740	42.386.915,08	40.903.373,05	4.238.691.508,00000	80,77680	43.870.457,11	42.334.991,11	4.387.045.711,00000	100,92120
Demais Receitas Primárias Correntes	200.342,59	193.310,57	0,15700	0,43680	207.354,58	200.097,17	20.735.458,00000	0,39520	214.611,99	207.100,57	21.461.199,00000	0,49370
Receitas Primárias de Capital	12.180.696,36	11.753.153,92	9,54730	26,55950	12.607.020,73	12.165.775,01	1.260.702.073,00000	24,02520	13.048.266,46	12.591.577,13	1.304.826.646,00000	30,01670
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	49.919.338,31	48.167.169,54	39,12700	108,84690	51.666.515,15	49.858.187,12	5.166.651.515,00000	98,46100	53.474.843,18	51.603.223,67	5.347.484.318,00000	123,01550
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	49.331.722,93	47.600.179,46	38,66640	107,56560	51.058.333,23	49.271.291,57	5.105.833.323,00000	97,30200	52.845.374,90	50.995.786,77	5.284.537.490,00000	121,56750
Despesas Primárias Correntes	41.442.673,65	39.988.035,80	32,48290	90,36390	42.893.167,23	41.391.906,37	4.289.316.723,00000	81,74160	44.394.428,08	42.840.623,10	4.439.442.808,00000	102,12660
Pessoal e Encargos Sociais	18.711.258,04	18.054.492,88	14,66590	40,79910	19.366.152,07	18.688.336,75	1.936.615.207,00000	36,90610	20.043.967,39	19.342.428,54	2.004.396.739,00000	46,10990
Outras Despesas Correntes	22.731.415,61	21.933.542,92	17,81700	49,56480	23.527.015,16	22.703.569,63	2.352.701.516,00000	44,83550	24.350.460,69	23.498.194,56	2.435.046.069,00000	56,01670
Despesas Primárias de Capital	7.889.049,28	7.612.143,65	6,18350	17,20170	8.165.166,00	7.879.385,19	816.516.600,00000	15,56040	8.450.946,81	8.155.163,68	845.094.681,00000	19,44090
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	644.614,58	621.988,61	0,50530	1,40560	667.176,09	643.824,93	66.717.609,00000	1,27140	690.527,25	666.358,80	69.052.725,00000	1,58850
Receita Total(COM FONTES RPPS)	3.952.820,91	3.814.076,90	3,09820	8,61900	4.091.169,64	3.947.978,70	409.116.964,00000	7,79660	4.234.360,58	4.086.157,96	423.436.058,00000	9,74090
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	3.450.065,23	3.328.967,94	2,70420	7,52270	3.570.817,51	3.445.838,90	357.081.751,00000	6,80490	3.695.796,13	3.566.443,26	369.579.613,00000	8,50190
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	2.520.819,94	2.432.339,16	1,97580	5,49650	2.609.048,64	2.517.731,94	260.904.864,00000	4,97210	2.700.365,34	2.605.852,55	270.036.534,00000	6,21200
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	2.520.819,94	2.432.339,16	1,97580	5,49650	2.609.048,64	2.517.731,94	260.904.864,00000	4,97210	2.700.365,34	2.605.852,55	270.036.534,00000	6,21200
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	4.584.543,91	4.423.626,41	3,59340	9,99640	4.745.002,95	4.578.927,84	474.500.295,00000	9,04250	4.911.078,05	4.739.190,32	491.107.805,00000	11,29760
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	5.513.789,20	5.320.255,19	4,32180	12,02260	5.706.771,82	5.507.034,80	570.677.182,00000	10,87530	5.906.508,84	5.699.781,03	590.650.884,00000	13,58750
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	3.712.422,85	3.582.116,81	2,90980	8,09480	3.842.357,65	3.707.875,13	384.235.765,00000	7,32240	3.976.840,17	3.837.650,76	397.684.017,00000	9,14850
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	3.712.422,85	3.582.116,81	2,90980	8,09480	3.842.357,65	3.707.875,13	384.235.765,00000	7,32240	3.976.840,17	3.837.650,76	397.684.017,00000	9,14850
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	409.535,41	395.160,72	0,32100	0,89300	129.934,80	125.758,32	384.235.762,09020	-0,77240	134.482,52	129.775,63	13.448.252,00000	1,82610

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, Data/hora da emissão: 06/mai/2024 13h e 26m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	60.286.174,50	50,22750	138,02390	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	47.179.489,13	39,30770	108,01640	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	60.026.579,50	50,01130	137,42960	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	40.906.913,75	34,08170	93,65550	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	61.340.174,50	51,10570	140,43700	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	61.340.174,50	51,10570	140,43700	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	61.340.174,50	51,10570	140,43700	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	61.340.174,50	51,10570	140,43700	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	6.272.575,38	5,22600	14,36090	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	6.272.575,38	5,22600	14,36090	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	3.712.422,85	3,09300	8,49950	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	3.712.422,85	3,09300	8,49950	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	409.535,41	0,34120	0,93760	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, Data/hora da emissão: 06/mai/2024 13h e 27m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	60.286.174,50	0,00	0,00	0,00	54.253.034,15	0,00	56.151.890,35	3,50	58.117.206,51	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	41.179.489,13	0,00	0,00	0,00	53.916.266,84	0,00	55.803.336,18	3,50	57.756.452,94	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	60.026.579,50	0,00	0,00	0,00	49.919.338,31	0,00	51.666.515,16	3,50	53.474.843,19	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	40.906.913,75	0,00	0,00	0,00	49.331.722,93	0,00	51.058.333,23	3,50	52.845.374,89	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	61.340.174,50	0,00	0,00	0,00	3.952.820,91	0,00	4.091.169,64	3,50	4.234.360,58	3,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	61.340.174,50	0,00	0,00	0,00	3.450.065,23	0,00	3.570.817,52	3,50	3.695.796,13	3,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	61.340.174,50	0,00	0,00	0,00	2.520.819,94	0,00	2.609.048,63	3,50	2.700.365,34	3,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	61.340.174,50	0,00	0,00	0,00	2.520.819,94	0,00	2.609.048,63	3,50	2.700.365,34	3,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	272.575,38	0,00	0,00	0,00	4.584.543,91	0,00	4.745.002,95	3,50	4.911.078,05	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	272.575,38	0,00	0,00	0,00	5.513.789,21	0,00	5.706.771,83	3,50	5.906.508,84	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	3.712.422,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	3.712.422,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	409.535,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.348.752,65	0,00	54.186.574,18	3,51	56.083.104,28	3,50	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.023.805,87	0,00	53.850.219,41	3,51	55.734.977,09	3,50	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.167.169,54	0,00	49.858.187,12	3,51	51.603.223,67	3,50	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.600.179,45	0,00	49.271.291,57	3,51	50.995.786,77	3,50	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.814.076,89	0,00	3.947.978,70	3,51	4.086.157,96	3,50	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.328.967,95	0,00	3.445.838,90	3,51	3.566.443,27	3,50	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.432.339,16	0,00	2.517.731,93	3,51	2.605.852,55	3,50	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.432.339,16	0,00	2.517.731,93	3,51	2.605.852,55	3,50	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.423.626,42	0,00	4.578.927,84	3,51	4.739.190,32	3,50	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.320.255,21	0,00	5.507.034,82	3,51	5.699.781,04	3,50	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, Data/hora da emissão: 06/mai/2024 13h e 27m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	53.683.190,07	100,000	41.050.946,53	100,000	35.880.232,49	100,000
TOTAL	53.683.190,07	100,00	41.050.946,53	100,00	35.880.232,49	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	4.498.975,93	100,000	3.114.211,11	100,000	3.114.211,11	100,000
TOTAL	4.498.975,93	100,00	3.114.211,11	100,00	3.114.211,11	100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, Data/hora da emissão: 06/mai/2024 13h e 28m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIIf)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, Data/hora da emissão: 06/mai/2024 13h e 28m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS DOS SERV. E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(FUNDO EM CAPITALIZAÇ	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	3.503.986,84	3.019.326,21	2.276.799,08
Receita de Contribuições dos Segurados	1.248.255,06	1.008.386,86	970.838,41
Ativo	1.248.255,06	1.008.386,86	970.838,41
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.132.429,65	927.468,17	956.598,21
Ativo	1.132.429,65	927.468,17	956.598,21
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	462.426,65	456.832,54	39.159,41
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	462.426,65	456.832,54	39.159,41
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	660.875,48	626.638,64	310.203,05
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	660.875,48	626.638,64	310.203,05
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			
Demais Receitas Correntes	-		
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + II + III)	3.503.986,84	3.019.326,21	2.276.799,08
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(FUNDO EM CAPITALIZAÇ	2023	2022	2021
Benefícios	2.229.780,43	1.402.921,45	1.092.659,57
Aposentadorias	2.021.369,76	1.249.360,59	970.169,21
Pensões	208.410,67	153.560,86	122.490,36
Outras Despesas Previdenciárias			-
Compensação Financeira entre os Regimes			-
Demais Despesas Previdenciárias			-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.229.780,43	1.402.921,45	1.092.659,57
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.274.206,41	1.616.404,76	1.184.139,51
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2023	2022	2021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021
VALOR			-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	95.040,06	530,88	161.375,53
Investimentos e Aplicações	9.259.610,12	7.565.723,15	5.680.370,29
Outro Bens e Direitos	1.069.172,92	774.780,50	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021	
RECEITAS CORRENTES (VII)				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO(XI)	-	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	2023	2022	2021	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021	
RECEITAS CORRENTES	309.919,14	246.577,44	2.336,87	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	309.919,14	246.577,44	2.336,87	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	199.560,73	143.379,71	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.089,00			
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	202.649,73	143.379,71	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	107.269,41	103.197,73	2.336,87	
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021	
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações		152.829,30	-	
Outro Bens e Direitos		67.717,84	-	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO				
Contribuições dos Servidores				
Demais Receitas Previdenciárias				
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO				
Aposentadorias				
Pensões				
Outras Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				

GESTOR


SUELI PESSOA LOPES
 CPF: 769.025.523-04
 CRC Nº 6381/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2097
PLANO DE CUSTEIO ATUAL – MODELO STN

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	-	-	-	7.565.723,15
2023	2.392.242,72	2.899.341,58	(507.098,87)	7.058.624,28
2024	2.339.043,46	3.148.891,96	(809.848,50)	6.248.775,78
2025	2.272.701,72	3.388.206,09	(1.115.504,37)	5.133.271,41
2026	2.099.563,17	3.644.741,92	(1.545.178,75)	3.588.092,66
2027	1.853.692,07	3.951.058,61	(2.097.366,53)	1.490.726,13
2028	1.678.298,26	4.342.314,88	(2.664.016,62)	(1.173.290,49)
2029	1.566.494,32	4.554.838,71	(2.988.344,40)	(4.161.634,88)
2030	1.522.669,82	4.823.096,49	(3.300.426,67)	(7.462.061,56)
2031	1.457.719,91	5.125.284,03	(3.667.564,12)	(11.129.625,67)
2032	1.397.776,93	5.404.366,86	(4.006.589,93)	(15.136.215,60)
2033	1.283.683,26	5.941.506,83	(4.657.823,58)	(19.794.039,18)
2034	1.221.634,79	6.182.838,40	(4.961.203,60)	(24.755.242,78)
2035	1.160.260,27	6.430.926,23	(5.270.665,96)	(30.025.908,74)
2036	1.030.059,99	6.995.666,69	(5.965.606,70)	(35.991.515,44)
2037	966.114,66	7.189.649,99	(6.223.535,33)	(42.215.050,77)
2038	895.671,81	7.445.290,42	(6.549.618,61)	(48.764.669,39)
2039	850.967,79	7.569.504,95	(6.718.537,16)	(55.483.206,54)
2040	760.030,28	7.883.361,12	(7.123.330,84)	(62.606.537,38)
2041	724.192,86	7.925.112,88	(7.200.920,02)	(69.807.457,41)
2042	713.203,95	7.835.620,48	(7.122.416,53)	(76.929.873,94)
2043	693.127,83	7.782.816,97	(7.089.689,14)	(84.019.563,08)
2044	661.774,88	7.770.921,14	(7.109.146,27)	(91.128.709,35)
2045	614.334,24	7.805.345,47	(7.191.011,22)	(98.319.720,57)
2046	575.785,74	7.784.373,20	(7.208.587,46)	(105.528.308,03)
2047	553.126,10	7.680.569,79	(7.127.443,68)	(112.655.751,72)
2048	530.842,14	7.559.405,11	(7.028.562,97)	(119.684.314,69)
2049	507.323,27	7.418.441,96	(6.911.118,69)	(126.595.433,37)
2050	484.292,97	7.254.019,14	(6.769.726,17)	(133.365.159,55)
2051	466.076,90	7.051.190,22	(6.585.113,32)	(139.950.272,86)
2052	432.278,17	6.916.311,38	(6.484.033,20)	(146.434.306,07)
2053	403.737,33	6.729.615,19	(6.325.877,86)	(152.760.183,93)
2054	374.897,27	6.534.569,86	(6.159.672,59)	(158.919.856,52)
2055	355.059,40	6.286.408,62	(5.931.349,22)	(164.851.205,74)
2056	334.940,63	6.029.578,88	(5.694.638,24)	(170.545.843,99)
2057	306.019,67	5.802.512,29	(5.496.492,62)	(176.042.336,60)
2058	285.916,94	5.530.914,49	(5.244.997,55)	(181.287.334,15)
2059	262.969,39	5.266.128,59	(5.003.159,20)	(186.290.493,35)
2060	243.328,08	4.985.233,57	(4.741.905,49)	(191.032.398,84)
2061	224.098,94	4.701.869,71	(4.477.770,77)	(195.510.169,62)
2062	205.419,34	4.417.505,29	(4.212.085,95)	(199.722.255,57)
2063	187.414,09	4.133.660,95	(3.946.246,86)	(203.668.502,43)
2064	170.192,45	3.851.849,19	(3.681.656,74)	(207.350.159,16)
2065	153.845,23	3.573.555,97	(3.419.710,73)	(210.769.869,89)
2066	138.445,52	3.300.277,54	(3.161.832,02)	(213.931.701,91)
2067	124.055,33	3.033.465,15	(2.909.409,82)	(216.841.111,73)
2068	110.721,37	2.774.524,74	(2.663.803,37)	(219.504.915,10)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2097
PLANO DE CUSTEIO ATUAL – MODELO STN

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2069	98.460,85	2.524.709,16	(2.426.248,31)	(221.931.163,41)
2070	87.261,56	2.285.065,74	(2.197.804,19)	(224.128.967,59)
2071	77.090,01	2.056.467,92	(1.979.377,92)	(226.108.345,51)
2072	67.900,48	1.839.712,89	(1.771.812,41)	(227.880.157,92)
2073	59.638,20	1.635.515,27	(1.575.877,08)	(229.456.035,00)
2074	52.240,68	1.444.462,40	(1.392.221,73)	(230.848.256,72)
2075	45.637,66	1.267.010,39	(1.221.372,73)	(232.069.629,45)
2076	39.756,41	1.103.480,48	(1.063.724,06)	(233.133.353,51)
2077	34.525,18	954.065,15	(919.539,97)	(234.052.893,49)
2078	29.875,03	818.750,92	(788.875,90)	(234.841.769,39)
2079	25.740,91	697.320,71	(671.579,80)	(235.513.349,19)
2080	22.066,06	589.397,85	(567.331,79)	(236.080.680,98)
2081	18.802,70	494.439,38	(475.636,68)	(236.556.317,66)
2082	15.909,31	411.750,91	(395.841,60)	(236.952.159,26)
2083	13.348,86	340.472,89	(327.124,03)	(237.279.283,29)
2084	11.090,98	279.602,36	(268.511,38)	(237.547.794,67)
2085	9.113,24	228.095,99	(218.982,75)	(237.766.777,42)
2086	7.393,48	184.886,18	(177.492,70)	(237.944.270,12)
2087	5.909,89	148.921,86	(143.011,97)	(238.087.282,09)
2088	4.645,42	119.159,81	(114.514,39)	(238.201.796,48)
2089	3.583,25	94.581,38	(90.998,13)	(238.292.794,61)
2090	2.705,46	74.316,61	(71.611,15)	(238.364.405,76)
2091	1.994,75	57.678,66	(55.683,91)	(238.420.089,67)
2092	1.433,61	44.135,45	(42.701,84)	(238.462.791,51)
2093	1.003,25	33.239,10	(32.235,85)	(238.495.027,36)
2094	681,98	24.567,97	(23.885,99)	(238.518.913,35)
2095	448,15	17.750,81	(17.302,66)	(238.536.216,01)
2096	283,71	12.488,62	(12.204,91)	(238.548.420,92)
2097	172,05	8.519,35	(8.347,30)	(238.556.768,22)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2021; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 4,70% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não usada; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: Dados reais dos dependentes e, em caso de inexistência, cônjuge três anos mais jovem que o titular masculino ou mais velho que o titular feminino e um filho, com diferença de 22 anos para a idade da mãe; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9748; j) inflação anual estimada no longo prazo: 5,75%; k) taxa de rotatividade: 1% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 628.286,72.

GESTOR

CONTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, Data/hora da emissão: 06/mai/2024 13h e 30m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, Data/hora da emissão: 06/mai/2024 13h e 31m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4o, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	77.755,01		77.755,01
Demandas Judiciais	77.755,01	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS	77.755,01
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	77.755,01	SUBTOTAL	77.755,01
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	77.755,01	TOTAL	77.755,01